



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 619, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

OFÍCIO Nº :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 569, de 11 de Abril de 1989, no trecho onde se lê: "Av. Pe. Francisco de Andrade começa na Praça Nossa Senhora de Nazaré e termina nos pontos de inícios das Ruas Dr. Edmundo Loures e Dom Viçoso" passa a ser lido: "Av. Pe. Francisco de Andrade começa na Praça Nossa Senhora de Nazaré e termina no ponto inicial da Avenida Presidente Tancredo Neves."

Art. 2º - Praça São Sebastião - começa à altura do início Avenida Presidente Tancredo Neves, lado direito, e termina nos pontos de inícios das Ruas Dom Viçoso e Dr. Edmundo Loures.

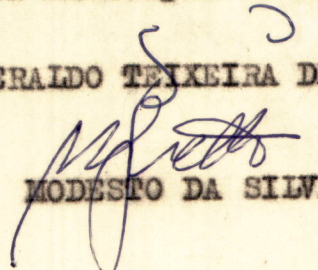
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de Novembro de 1991.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

  
MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO



LEI Nº 618, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991

**ORÇA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1992/1994 E,  
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos, da Prefeitura Municipal de Nazareno, para o Triênio 1992/a 1994, elaborado na forma da legislação em vigor, estima as despesas em Cr\$ 883.900.000,00 (oitocentos e oitenta e três milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas estimadas neste Orçamento serão assim distribuídos:

| <u>RECURSOS</u>                    | <u>1992</u>    | <u>1993</u>    | <u>1994</u>    | <u>TOTAL</u>   |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Superavit do Orçamento Corrente    | 37.600.000,00  | 10.000.000,00  | 15.000.000,00  | 62.600.000,00  |
| Operações de Crédito               | 50.000.000,00  | 30.000.000,00  | 20.000.000,00  | 100.000.000,00 |
| Alienação de Bens                  | 9.000.000,00   | 15.000.000,00  | 10.000.000,00  | 34.000.000,00  |
| Transferências de Capital          | 210.000.000,00 | 200.000.000,00 | 232.300.000,00 | 642.300.000,00 |
| Outras Receitas de Capital         | 15.000.000,00  | 20.000.000,00  | 10.000.000,00  | 45.000.000,00  |
|                                    | <u>1992</u>    | <u>1993</u>    | <u>1994</u>    | <u>TOTAL</u>   |
| Gabinete e Secretaria da Câmara    | 1.300.000,00   | 2.000.000,00   | 2.500.000,00   | 5.800.000,00   |
| Gabinete do Prefeito               | 3.000.000,00   | 5.000.000,00   |                | 8.000.000,00   |
| Departamento de Administração      | 21.000.000,00  | 30.000.000,00  | 41.000.000,00  | 92.000.000,00  |
| Departamento de Finanças           | 7.000.000,00   | 12.000.000,00  | 17.000.000,00  | 36.000.000,00  |
| Departamento de Educação e Cultura | 43.000.000,00  | 67.900.000,00  | 89.900.000,00  | 200.800.000,00 |



*Falta  
619*

*do  
Jelmir  
PACA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 — ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                       |               |               |                |                       |
|---------------------------------------|---------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Saneamento.....                       | 17.500.000,00 | 26.600.000,00 | 29.100.000,00  | 73.200.000,00         |
| Departamento de Promoção Social       | 3.500.000,00  | 5.300.000,00  | 5.700.000,00   | 14.500.000,00         |
| Departamento Mun. Estradas de Rodagem | 13.000.000,00 | 20.600.000,00 | 25.800.000,00  | 59.400.000,00         |
| Departamento Mun. de Água e Esgotos   | 11.500.000,00 | 21.400.000,00 | 25.600.000,00  | 64.500.000,00         |
| Departamento de Viação e Urbanismo    | 39.800.000,00 | 88.400.000,00 | 113.500.000,00 | 261.700.000,00        |
| Departamento de Promoção Agropecuária | 9.000.000,00  | 14.000.000,00 | 18.000.000,00  | 41.000.000,00         |
| Encargos Gerais do Município          | 6.000.000,00  | 9.000.000,00  | 12.000.000,00  | 27.000.000,00         |
|                                       |               |               |                | <u>833.900.000,00</u> |

Art. 3º - Na elaboração das Propostas anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos (Objetivos e Metas), podendo, em consequência de Recursos, serem criados suprimidos ou reformulados os Projetos constantes desta Lei.

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1993 e 1994, estimados nesta Lei e preços de 1991, serão reajustados de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais.

Art. 5º - As Diretrizes e Normas Básicas para fins de aplicabilidade desta Lei serão baixadas através do Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Em consequência de necessidade social reconhecida é o Executivo Municipal autorizado a alterar, através de Decreto, os Projetos-Metas e Objetivos constantes deste Plano, ou até mesmo substituí-los.

Art. 7º - São partes integrantes desta Lei os Anexos 1 e 2 que a acompanham, integrando, consequentemente o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 1992.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de Novembro de 1991.

OFÍCIO Nº :  
 ASSUNTO :  
 SERVIÇO :  
 DATA :  
 GERALDO DIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO  
 MARISSO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO

